

Município de Candelária
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			125.204,68
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Ativos	180.952,53	1.907,75	6.594,42
Alienação de Bens Móveis	180.326,20	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira	626,33	1.907,75	6.594,42
TOTAL	180.952,53	1.907,75	133.816,10

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	117.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	117.000,00	-
Investimentos	-	117.000,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	117.000,00	-
SALDO FINANCEIRO	197.659,38	16.706,85	131.799,10

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2020 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ipm5f6718c87ae1f>



Jonas Haetinger
Departamento de Contabilidade
CRC/RS 095400



Paulo Roberto Butzge
Prefeito Municipal



Enio Rohde
Sec. Mun. da Fazenda



Enio Rohde
Sec. Mun. da Fazenda